



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONSU N. 21/2018, DE 5 DE JUNHO DE 2018**

*Aprova e regulamenta o Processo Seletivo Extraordinário para Indígenas e Quilombolas (PSEIQ), para ingresso nos cursos de graduação do Campus Binacional de Oiapoque, no segundo semestre letivo de 2018.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal do Amapá, na forma do que estabelece o Art. 14, inciso XIII, do Estatuto UNIFAP, c/c o Art. 17, inciso XIX, do Regimento Geral da Instituição; e ainda com o Art. 24, inciso V, do Regimento do CONSU, e

**CONSIDERANDO:**

- o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), artigos 207, parágrafo 1º do artigo 215 e artigo 231, bem como na Lei n. 9.394/1996, Art. 78, inciso II, e Parágrafo 3º. do Art. 79;
- a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Tradicionais e Tribais, que adentrou o ordenamento jurídico brasileiro através do Decreto n. 5.054/2004, especialmente no que dispõe o seu artigo 26, que estabelece a oportunidade a esses povos de adquirir educação em todos os níveis pelo menos em condições de igualdade com a comunidade nacional;
- o determinado na Lei n. 12.711/ 2012, que trata do ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências; regulamentada pelo Decreto n. 7.824/2012, que define as condições gerais de reservas de vagas, estabelece a sistemática de acompanhamento das reservas de vagas e a regra de transição para as instituições federais de educação superior; e pela Portaria Normativa n. 18/2012, do Ministério da Educação, que estabelece os conceitos básicos para aplicação da lei, prevê as modalidades das reservas de vagas e as fórmulas para cálculo, fixa as condições para concorrer às vagas reservadas e estabelece a sistemática de preenchimento das vagas reservadas.
- a Resolução CONSU n. 32/2013, que estabelece as diretrizes para realização de Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UNIFAP a partir do ano de 2014;
- a Recomendação do Ministério Público Federal (MPF) n. 80/2018, que orienta a UNIFAP a realizar processo seletivo diferenciado para indígenas e quilombolas, com reserva de vagas em todos os cursos de graduação ofertados no Campus Binacional, em Oiapoque, de maneira a assegurar o efetivo ingresso desses povos no ensino superior, já que a eles é garantida a educação diferenciada, conforme compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e consolidados na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho;
- o pedido formulado pelo Conselho de Caciques dos Povos Indígenas de Oiapoque, através do ofício n. 130/2018-CCPOP;
- o término dos prazos de adesão ao SISU, no qual a UNIFAP destinou 50% das vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2018 aos cursos de Direito, Enfermagem, Geografia, História, Ciências Biológicas, Letras-Francês e Pedagogia, todos do campus Binacional;
- que a atual forma de ingresso via SISU não garante a inserção dos indígenas e quilombolas, que apresentam processos próprios de ensino-aprendizagem assegurados pela legislação da educação brasileira;
- a necessidade em promover o acesso específico e diferenciado dos indígenas e quilombolas à UNIFAP;
- a necessidade de formação em Nível Superior de indígenas e quilombolas, em diferentes áreas do conhecimento, para além do curso de Licenciatura Intercultural Indígena já ofertado aos indígenas no campus

Binacional;

- a localização do campus Binacional no município de Oiapoque, que se caracteriza por população regional marcada pela diversidade, com a presença expressiva de pessoas indígenas e quilombolas;
- que o Conselho do campus Binacional absteve-se em participar da deliberação acerca do processo seletivo extraordinário para indígenas e quilombolas naquele campus, a despeito das orientações encaminhadas pela Reitoria da UNIFAP e Ministério Público Federal, e devolveu à reitoria para assumir a responsabilidade do processo;
- o despacho n. 026/2018 da Procuradoria Jurídica da UNIFAP, bem como o conteúdo do processo n. 23125.015956/2018-32;

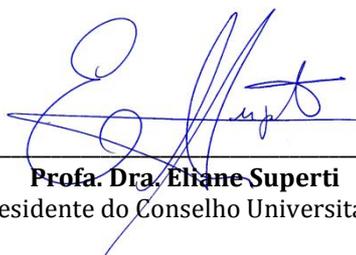
### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar as Diretrizes do Processo Seletivo Extraordinário para ingresso de Indígenas e Quilombolas (PSEIQ), da Universidade Federal do Amapá, exclusivamente para ingresso no segundo semestre letivo de 2018, nos cursos de graduação do Campus Binacional de Oiapoque, de acordo com o disposto no Apêndice Único desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Campus Marco Zero do Equador, Sala da Presidência do Conselho Universitário.*

Macapá-AP, 5 de junho de 2018.



**Profa. Dra. Eliane Superti**  
Presidente do Conselho Universitário

Homologada pela Res. nº 24/2018-CONSU



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**APÊNDICE ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU N. 21, DE 5 DE JUNHO DE 2018**

**DIRETRIZES PARA O PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA INGRESSO DE INDÍGENAS E  
QUILOMBOLAS (PSEIQ) AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS BINACIONAL DA UNIFAP**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Processo Seletivo Extraordinário para Ingresso de Indígenas e Quilombolas (PSEIQ) aos cursos de graduação do campus Binacional da UNIFAP, previsto nesta Resolução, destina-se exclusivamente a pessoas indígenas e quilombolas que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, para ingresso apenas no segundo semestre letivo do ano de 2018 no campus Binacional da UNIFAP.

**Art. 2º** O PSEIQ será regido por meio de Edital de seleção publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), que especificará o cronograma e as normas de seleção, dentre outras instruções complementares.

**CAPÍTULO II  
DAS VAGAS EM OFERTA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 3º** O PSEIQ oferecerá 88 vagas aos indígenas e quilombolas, distribuídas conforme estabelecido abaixo:

**§ 1º** Para os cursos que ofertam 50 vagas, serão destinadas 7 vagas para indígenas e 7 vagas para quilombolas, sendo portanto:

**I** Sete vagas para indígenas e sete vagas para quilombolas no curso de Ciências Biológicas;

**II** Sete vagas para indígenas e sete vagas para quilombolas no curso de Direito;

**III** Sete vagas para indígenas e sete vagas para quilombolas no curso de Geografia;

**IV** Sete vagas para indígenas e sete vagas para quilombolas no curso de História;

**V** Sete vagas para indígenas e sete vagas para quilombolas no curso de Pedagogia.

**§ 2º** Para os cursos que ofertam 30 vagas, serão destinadas 4 vagas para indígenas e 4 vagas para quilombolas, sendo, portanto, quatro vagas para indígenas e quatro vagas para quilombolas no curso de Enfermagem.

**§ 3º** Para os cursos que ofertam 35 vagas, serão destinadas 5 vagas para indígenas e 5 vagas para quilombolas, sendo, portanto, cinco vagas para indígenas e cinco vagas para quilombolas no curso de Letras/Francês.

**Art. 4º** O PSEIQ será realizado em 2 (duas) etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a primeira constituída de Redação em Língua Portuguesa e a segunda, de Entrevista individual.

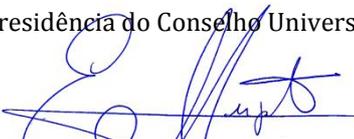
**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O Edital do PSEIQ detalhará a execução do processo seletivo e deverá ser publicado integralmente na página eletrônica da UNIFAP.

**Art. 6º** Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pelo CONSU.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campus Marco Zero do Equador, Sala da Presidência do Conselho Universitário.  
Macapá-AP, 5 de junho de 2018.


---

**Prof. Dra. Eliane Superti**  
 Presidente do Conselho Universitário